

# LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Pregão eletrônico Nº 048/2025**, objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Elétricos (Fita isolante, conector parafuso, etc.)**. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, 17 de novembro de 2025. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente. Londrina, 18 de novembro de 2025. Renan Vinicius Salvador, Presidente.

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAL

EDITAL nº 351/2025 – PROCON-LD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2510004400100360301, tendo como Consumidor(a) **RAQUEL [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 248.xxx.xxx-10, e Fornecedor **FERNANDA CRISTINA SILVA PRADO 32802342800 (PIPA TURISMO E VIAGENS)**, inscrito no CNPJ sob nº 30.891.666/0001-48, pelos fatos a seguir relatados: "A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que na data de 13/01/2025, a consumidora acordou em tratativas com a empresa de turismo da fornecedora **PIPA TURISMO E VIAGENS (PIPA TURISMO E VIAGENS LTDA., CNPJ 30.891.666/0001-48, com sede em Estrada dos Romeiros, 1565, ANEXO 1593, Vila São Silvestre, Barueri/SP, CEP: 06.417-000, e-mail: comercial@pipaturismo.com.br e pipa.turismo.viagens@gmail.com, telefones: (11) 4299-3196 e (11) 94299-3196, sítio: https://www.pipaturismo.com.br/**, tendo como responsável pela empresa **Fernanda Cristina Silva Prado, CPF nº 328.023.428-00, dados obtidos em consulta do whois do domínio pipaturismo.com.br**), a utilização dos créditos no valor de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais), referentes à compra de um passeio de balão em Boituva/SP que foi adquirido via internet, o qual foi reagendado e cancelado pela fornecedora, por duas vezes, razão pela qual a consumidora solicitou que tais créditos fossem utilizados para adquirir outra viagem, com hospedagem e transporte por ônibus, a Capitólio/MG, período de 03/10/2025 a 05/10/2025, conforme anexos.

Entretanto, na data de 18/09/2025, às 17:38, a fornecedora encaminhou uma mensagem via aplicativo "whatsapp", informando que "A Pipa Turismo suspendeu temporariamente suas atividades até 06/10".

Nesse sentido, a viagem que foi paga pela consumidora não foi realizada.

A consumidora tentou contato para esclarecimentos com a fornecedora, por meio do mesmo whatsapp, também por e-mail e por telefone, os quais não foram respondidos.

Somente na data de 06/10/2025 a fornecedora encaminhou outra mensagem de áudio, via whatsapp, em que comunicava que passava por problemas financeiros e por essa razão cancelou todos os passeios.

A fornecedora não deu previsão da devolução dos valores dos passeios e viagens terrestres, limitando-se apenas a dizer que seriam a partir de 13/10/2025, mas que não poderia dar um prazo quanto a devolução, já que não sabem se poderiam honrar os compromissos.

Diante da falta de explicação e clareza por parte da **PIPA TURISMO E VIAGENS LTDA., CNPJ 30.891.666/0001-48, proprietária Fernanda Cristina Silva Prado, CPF nº 328.023.428-00, em relação a devolução/reembolso do pagamento referente a compra da viagem à Capitólio/MG, realizada por meio da internet, a consumidora solicita por meio desta as medidas cabíveis em relação ao caso, a fim de que faça ser restituído o valor do reembolso de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais), já que a fornecedora não cumpriu com a devida prestação do serviço, qual seja a realização da viagem à Capitólio/MG, em 03/10/2025.**

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

- Que a fornecedora **PIPA TURISMO E VIAGENS** preste esclarecimentos acerca do relatado acima;
- Que a fornecedora **PIPA TURISMO E VIAGENS** faça a devolução dos valores de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) da consumidora;
- Que a fornecedora envie cópia do contrato com a consumidora.

Dados da conta da consumidora: [omissis]" e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 18 de novembro de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

## EXTRATO

DECISÃO Nº 224, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 47/2022

Fornecedor/Representado: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (123 MILHAS)

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº43/2022, foi julgado **INSUBSISTENTE** o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD